



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER À MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões A Mensagem Modificativa o projeto de lei em epígrafe que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuições.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO

As Mensagens Modificativas a proposições legislativas podem ser encaminhadas a esta Casa pelo Poder Executivo enquanto não iniciada a sua primeira votação. É o que prediz o § 1º do artigo 204 do Regimento Interno da Câmara de Ipatinga, *in retro*:

“Art. 204 (...)

§ 1º - *Antes de ser anunciada a primeira votação, o Prefeito poderá enviar mensagens a projetos de sua autoria, que estiverem tramitando na Câmara Municipal.*”

No caso em tela, a Mensagem Modificativa é tempestiva, e visa modificar o Anexo da referida Proposição, para ser apreciado com a seguinte redação:



“ANEXO
CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

NOME ENTIDADE	VALOR
Agência de Desenvolvimento do Circuito Mata Atlântica de Minas	30.000,00
TOTAL	30.000,00”

Em poucas palavras, a nova redação dada ao Anexo da presente Proposição tem o objetivo de atender às regras da técnica legislativa emanadas da LC 95/98, sobretudo aquela prevista no seu artigo 11, no que se refere à obtenção da clareza e da precisão do texto das Leis:

*“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com **clareza, precisão** e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

*I - para a obtenção de **clareza**:*

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

(...)

*II - para a obtenção de **precisão**:*

(...)

*d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, **evitando o uso de expressões locais ou regionais**;*

(...)” . LC 95/98. Grifos Nossos

A princípio, a posição da Mensagem Modificativa ao Anexo do Projeto de Lei sob comento, parece respeitar esse dispositivo.



Por fim, há de se ressaltar que a alteração proposta pela citada Mensagem não cria conflitos redacionais que possam alterar diametralmente o conteúdo integral do Projeto de Lei, em si.


III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, sobretudo por se tratar de Mensagem Modificativa, corretiva de técnica redacional.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de julho de 2017.

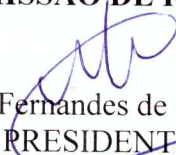
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

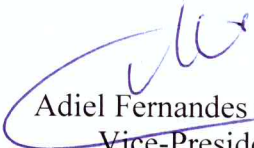

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE


Marcia Perozini da Silva Castro
VICE-PRESIDENTE


Ademir Cláudio Dias
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER


Gilmar Ferreira Lopes
Presidente


Adiel Fernandes Oliveira
Vice-Presidente

Lene Teixeira Sousa Gonçalves
Relator